CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
CNPJ 01.628.055/0001-03

MOÇÃO Nº 25/2021

APRESENTAMOS, observadas as formalidades regimentais, CONCORDANDO O DOUTO PLENÁRIO, a presente MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 603/2021, de autoria do deputado estadual Ricardo Mellão, que acrescenta o artigo 4º às Disposições Transitórias da Lei nº 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Considerando que, conforme exposto em sua justificação, o Projeto de Lei nº 603/2021 de autoria do Deputado Estadual Ricardo Mellão, tem como objetivo principal evitar a vinculação da base de cálculo do IPVA à eventuais reajustes dos preços médios de mercado dos veículos acima dos valores observados no período anterior. Ou seja, o objetivo é evitar que os preços do IPVA sejam reajustados de acordo com a Tabela FIPE e assim o cidadão paulista pague maiores impostos.

A proposta tramita na Assembleia Legislativa e segundo o autor do Projeto de Lei, graças à inflação alta que tivemos este ano, grande parte dos veículos novos e usados teve alta nos seus valores, mas não a renda da população.

Excepcionalmente, o que se propõe é que o governo João Dória não faça esse reajuste, que pode ultrapassar 28% em 2022, que é um ano de recuperação, e para dar um fôlego para que o cidadão paulista possa se restabelecer economicamente. Acreditamos ser de extrema importância trabalhar pela austeridade das contas públicas e para que o governo "tire a mão do bolso do cidadão", ou seja, evite ao máximo o aumento de impostos.

Portanto pedimos o exímio esforço desta atual legislatura para analisar o PL, com muita atenção de maneira técnica, colocando o cidadão como principal beneficiado e assim aprovar o Projeto de Lei nº 603/2021.

Assim sendo, temos a satisfação de propor a presente "MOÇÃO DE APOIO", e que, depois de consultado o Egrégio Plenário, seja a mesma encaminhada à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como ao Deputado Ricardo Mellão, autor do projeto, MANIFESTANDO APOIO À APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA.

Câmara Municipal de Ribeirão Corrente-SP, 08 de dezembro de 2021.

CARLOS ADRIANO MIRANDA
Vereador

MAURO APARECIDO GONÇALVES
Vereador

NELSON APARECIDO DE MORAIS FILHO
Vereador

Rua Marechal Deodoro nº 710 - Centro – Tel/Fax: (0xx16)3749.1261 – Ribeirão Corrente - SP
e-mail: camribco@netsite.com.br

PROJETO DE LEI Nº 603, DE 2021

Acrescenta o artigo 4º às Disposições Transitórias da Lei 13.296, de 23 de dezembro de 2008, que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Artigo 1º - Acrescenta o artigo 4º na Seção XVII - das Disposições Transitórias, da Lei 13.296 de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

" **Seção XVII - Disposições Transitórias**

.....

Artigo 4º - Excepcionalmente para o exercício do ano de 2022, a tabela a que se refere o §1º e §2º do artigo 7º desta Lei deverá fixar apenas os valores em que os preços médios de mercado forem inferiores aos observados no período anterior.

Parágrafo Único. Fica inalterado qualquer tipo divulgação de valores nos casos em que os preços médios tenham sido reajustados a valores superiores aos observados no período anterior." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo dessa Lei é barrar mais um aumento de imposto para o bolso dos contribuintes do Estado de São Paulo, que continuam enfrentando uma série de problemas financeiros acarretados ao longo de todo período da pandemia de COVID-19. De tal maneira, busca-se aqui, em forma de conteúdo legal, evitar a vinculação da base de cálculo do IPVA à eventuais reajustes dos preços médios de mercado dos veículos acima dos valores observados no período anterior.

Entendemos que o atual cenário pandêmico gerou uma série de dificuldades. As drásticas restrições sanitárias, bem como o elevado número de desemprego desabilitou muitos paulistanos de arcar com aumentos de impostos.

Conforme ampla divulgação do Sr. Governador João Dória, atualmente o Estado de São Paulo vem se recuperando economicamente e mostrando sua pujança no cenário nacional. Essa notícia é muito boa, pois demonstra que a economia paulista está se adaptando ao novo cenário econômico e concomitantemente que os indivíduos paulistas estão voltando a aferir renda monetária de seus trabalhos.

Nesse mesmo sentido, o Governo do Estado de São Paulo recorrentemente vem publicando superávit na arrecadação tributária no ano e como esse superávit está sendo empenhado no orçamento público. Entretanto, o superávit e a taxa de crescimento agregada de atividade econômica do Estado não demonstram a real situação individual dos paulistas.

O reajuste do IPVA é realizado com base em uma tabela divulgada anualmente, que tem como essência os preços médios dos veículos do período anterior e o comportamento de taxas de crescimento econômico e suas potencialidades.

Como é de se esperar, após um período de estagnação econômica, onde há redução da atividade econômica e em seus índices, a economia tende a crescer e as suas taxas de crescimento tendem a representar aumentos consideráveis em relação ao período de estagnação. Pois uma vez que inicia-se a recuperação das atividades econômicas, há o aumento na demanda de produtos e serviços, e em consequência o aumento no nível de preços até um novo nível de crescimento equilibrado. Assim, esse é um recurso necessário para que a população possa direcioná-lo ao reaquecimento da economia.

De acordo com a FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), os preços de automóveis em 2021 tiveram uma alta significativa quando comparado a 2020. E uma vez que a tabela de valores para o cálculo do IPVA atualmente é baseada nos preços médios do período anterior, o aumento nos preços dos automóveis irá refletir também no cálculo de pagamento do IPVA para o ano de 2022.

Apenas a título de exemplo prático, a UOL-Carros fez uma pesquisa em agosto de 2021 para prever os valores dos reajustes do tributo do próximo ano. A referida reportagem[1] comparou o valor do IPVA 2021 (com base no valor venal do veículo) com a estimativa apurada do IPVA em 2022 (com base no preço medido pela FIPE). Seguem alguns exemplos:

	Valor venal para cálculo do IPVA 2021 em SP (Fipe)	Valor do IPVA 2021 em SP	Preço médio Fipe em agosto de 2021	Estimativa de valor do IPVA 2022 em SP	Alta do IPVA em 2022 (%)
JEEP RENEGADE SPORT FLEX 2017	R$ 59.445	R$ 2.377,80	R$ 73.025	R$ 2.921,00	R$ 543,20 (22,84%)
HYUNDAI HB20 SENSE 2020	R$ 42.133	R$ 1.685,32	R$ 53.283	R$ 2.131,32	R$ 446 (26,50%)
CHEVROLET ONIX 1.4 LT MANUAL 2013	R$ 28.910	R$ 1.156,40	R$ 37.100	R$ 1.484,00	R$ 327,60 (28,33%)

Por esses motivos, em nome da justiça tributária, objetivando não gerar aumentos substanciais em um período de recuperação econômica, rogamos aos nobres parlamentares o apoio e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 14/9/2021.

a) Ricardo Mellão – NOVO

[1]https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2021/08/27/prepare-seu-bolso-ipva-ficara-mais-caro-em-2022-veja-quanto-deve-subir.htm